



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013 Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



399
D

CONTRATO Nº 70/2025

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.137.469/0001-78, com sede à Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661, Centro, Cep: 17480-013, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Odemil Ortiz de Camargo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua [REDACTED], [REDACTED], portador do RG sob nº [REDACTED] 065. [REDACTED] e CPF sob nº [REDACTED] 289.238- [REDACTED], doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado à empresa **CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.318.652/0001-67, com sede na [REDACTED], [REDACTED] neste ato representado pelo Sr Lazaro Fernando Carvalho, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº [REDACTED] 307.360 [REDACTED] e CPF sob nº [REDACTED] 586.078- [REDACTED] residente e domiciliado à Rua João Andrade Filho, nº 401, Bairro Parque Residencial Itaipu, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente contrato decorrente da Licitação Pública – Concorrência Pública nº 01/2025 - Processo nº 38/2025, que é parte integrante do presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE RADAR OCR E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Concessão tem o prazo de 15 (quinze) anos, com início em 17/06/2025 e término em 17/06/2040, podendo ser prorrogado a critério da **CONCEDENTE** e desde que atendendo a todos os critérios de qualidade e especificações conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-

013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



400
P

2.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Concessão.

2.3. A falta de cumprimento dos prazos previstos na cláusula "2.2" sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** às penalidades previstas no Edital e no presente Termo de Concessão.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado deste instrumento é de R\$ 5,18% (cinco virgula dezoito por cento) correspondente ao valor arrecadado pela **CONCEDENTE**, da média mensal de remoção e estadia, conforme **Anexo IV** do Edital, multiplicado pelo prazo de vigência do Termo de Concessão.

4. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** se fará, exclusivamente, pelos valores fixados do Decreto Municipal nº **35/2025** e respectivas atualizações autorizadas ou outra Lei Municipal que venha a revogá-lo ou outra legislação que venha tratar da matéria, mediante crédito em conta corrente na data da liberação do veículo.

4.1.1. Caberá exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a fixação dos valores e reajustes relativos à remoção e diárias de estadia.

4.1.2. Os valores das tarifas dos serviços serão reajustados anualmente através de decreto do Poder Executivo, mediante a aplicação de índices oficiais acumulados do Índice De Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

4.1.3. Eventuais reajustes de preços solicitados pela **CONCESSIONÁRIA** poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer da **CONCEDENTE**, baseada em justificativas, acompanhadas de planilha de custos e documentos idôneos comprobatórios, apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**, permitindo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá efetuar a cobrança judicial de eventuais créditos decorrentes de despesas de remoção e diária de estadias diretamente dos proprietários de veículos removidos ao(s) pátio(s).

5. DA FORMA DE REPASSE À CONCEDENTE

5.1. Mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá repassar à **CONCEDENTE** pelos serviços outorgados, o percentual de R\$ 5,18% (cinco virgula dezoito por cento), através de pagamento efetuado diretamente na Coordenaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-
013 Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



401
P

Administração Financeira da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA da **CONCEDENTE**, mediante recibo específico ou outro meio a ser definido.

5.2. O atraso no repasse importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-los e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Termo de Permissão.

5.3. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a **CONCEDENTE** poderá considerar rescindido o presente Termo de Concessão, independentemente de notificação ou comunicação, aplicando-se, ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no Edital da Concorrência .../202_ e seus Anexos, bem como nas Leis Federais de nº's Lei Federal nº 14.133/2.021, 8987/95 e 9503/97, Resoluções expedidas pelo CONTRAN e demais disposições legais incidentes, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo de Concessão.

6.2. A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços, obrigando-se a dar livre acesso aos agentes fiscalizadores da **CONCEDENTE** às instalações e documentação afetas à prestação do serviço, inclusive quanto à guarda dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos em relação ao usuário do serviço, e as determinações legais (atendimento ao Código de Transito Brasileiro - CTB), arrecadação de valores, escrituração contábil do sistema e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais estabelecidas entre as partes.

6.3. São direitos e deveres dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber da **CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

6.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar mensalmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-
013 Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



402
D

6.4.1. O valor

6.4.2. A relação completa de veículos alienados em leilão, bem como o valor apurado.

6.5. Durante o prazo de vigência deste ajuste, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter domicílio administrativo no Município de CABRÁLIA PAULISTA, nomeando Procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para receber citações, intimações e notificações decorrentes deste Termo de Permissão.

6.6. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a publicar periodicamente suas demonstrações financeiras.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia do presente ajuste será no valor de 1% (cinco por cento) do valor total de investimentos, estimado em R\$ 225.608,70, ou seja, R\$2.256,08, de acordo com o artigo 58, § 1º, da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2.021 e deverá ter vigência 120 (cento e vinte dias).

7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.4 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

8. DAS MELHORIAS

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela modernização de processos, sistemas, equipamentos e instalações, tendo como objetivo principal a continuidade da prestação de serviços adequados para a **CONCEDENTE**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

- zelar pela guarda e conservação dos veículos, preservando sua condição e estado de acordo com o relatório elaborado por ocasião da remoção, mantendo os veículos fechados até a sua efetiva retirada ou sua transferência para a **CONCEDENTE**, arcando integralmente com todas e quaisquer despesas necessárias a reparar eventuais danos causados, salvo desgastes ou depreciação de natureza temporal e natural/normal de conservação conforme especificações do processo licitatório.
- responder civil e criminalmente pela guarda e conservação do veículo removido durante o período em que estiver sob sua custódia, respondendo pelos custos e decorrências de eventual liberação indevida;

11/2/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-
013 Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



403
P

- a **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo pagamento de benefícios devidos a seus funcionários por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato a que pertencerem e outros que resultem de compromissos assumidos para a devida prestação de serviços, não cabendo à **CONCEDENTE** qualquer responsabilidade;
- responder civil e criminalmente pela utilização inadequada de informações referentes ao veículo e ao seu proprietário, bem como pela reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da **CONCEDENTE**;
- manter sob sua custódia até a liberação do veículo, toda a documentação física relativa à remoção e liberação e, após sua liberação os documentos deverão ser enviados à **CONCEDENTE** para arquivamento;
- prestar ao proprietário do veículo ou seu representante legal, todos os esclarecimentos relativos à remoção e liberação de veículos;
- manter em perfeito estado de conservação e segurança todos os guinchos, inclusive os equipamentos obrigatórios, podendo a **CONCEDENTE**, sempre que julgar necessário, exigir a sua substituição;
- contratar profissionais para execução das atividades, com formação e experiência compatíveis com as funções a serem desenvolvidas, observando o atendimento a requisitos legais incidentes, bem como os exigidos pela **CONCEDENTE**, comprovando a qualquer tempo, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição dos documentos pertinentes;
- designar para a condução dos guinchos, motoristas/operadores devidamente habilitados e uniformizados;
- substituir imediatamente qualquer motorista/operador de guincho ou outro profissional, considerado inconveniente ou inapto à prestação do serviço, a critério da **CONCEDENTE**;
- fornecer a todos os seus colaboradores, os equipamentos de segurança individual, uniformes e dispositivo de identificação, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços;
- comunicar imediatamente a **CONCEDENTE** a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços, sendo que essa comunicação não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer responsabilidade;
- fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do objeto licitado;
- cumprir procedimentos estabelecidos pela **CONCEDENTE** pertinentes à execução dos serviços;
- apresentar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, a Regularidade com o INSS e FGTS, apresentando para tanto os comprovantes de recolhimentos, relação de funcionários com suas respectivas folhas de ponto e folha de pagamento, referentes ao mês anterior ao repasse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-
013 Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



404
D

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. A **CONCEDENTE** obriga-se a:

- orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.
- fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONCESSIONÁRIA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. Perderá o direito a contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do contrato, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado de investimentos.

11.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Concessionária, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, por período não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA;
- execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.2.2. A Concessionária ficará sujeita às multas seguintes:

- 20% (vinte por cento) do valor total estimado de investimentos, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total estimado de investimentos, na hipótese de atraso injustificado para o início da prestação dos serviços até o limite de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-
013 Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- (dez) dias que, uma vez atingido, a Concedente poderá decidir pela rescisão contratual;
- no caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Concessão, a Concessionária ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado de investimentos;
 - o descumprimento dos demais itens descritos no Termo de Referência ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado de investimentos.

11.2.2.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.2.2.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e sua cobrança não exime a Concessionária do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.2.2.4. Julgadas devidas as multas, garantindo-se a Concessionária o direito de defesa, a mesma será notificada a efetuar o recolhimento da multa junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA.

11.2.2.5. Na ausência ou insuficiência do pagamento das multas e/ou do ressarcimento de qualquer prejuízo causado pela Concessionária à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, os valores correspondentes serão descontados da garantia do Termo de Concessão e ainda, persistindo a insuficiência serão cobrados diretamente ou judicialmente.

11.2.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com A Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA.

11.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do

405
D

406
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-
013 Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

12 - DA RESCISÃO, ENCAMPAÇÃO, CADUCIDADE OU EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

12.1. O presente Termo de Concessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

123 - O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA mediante ato do Prefeito Municipal por escrito e baseado nas leis Lei Federal nº 14.133/2.021 e 8987/95 e nos seguintes casos:

12.3.1 - Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido neste instrumento, a proposta da licitante vencedora, bem como o Termo de Referência, além dos demais documentos constantes da Concorrência nº 01/2025, Processo Administrativo nº 38/2025.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Concessão reger-se-á pela Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 14.133/2.021, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

15.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter durante toda a execução do presente Termo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, sendo lícito à **CONCEDENTE** exigir sua comprovação a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-
013 Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



407
P

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A **CONCESSIONÁRIA**, durante toda a vigência do Termo de Concessão, será a única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos praticados por si, seus empregados ou prepostos e pelo uso de equipamentos, excluindo a **CONCEDENTE** de quaisquer reclamações e/ou indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos e quaisquer danos causados, ainda que as respectivas consequências sejam verificadas após o encerramento do presente ajuste.

16.2. A **CONCESSIONÁRIA** se responsabilizará pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas ao presente ajuste.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O gerenciamento e a fiscalização do objeto licitado serão de competência da **CONCEDENTE**, através do responsável pela Coordenadoria de Trânsito e Transporte por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

17.2. A fiscalização citada não exclui nem tampouco minimiza a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

17.3 - A Administração avaliará o desempenho da **CONCESSIONÁRIA** conforme descrito abaixo:

1731 - Qualidade dos serviços: Mensalmente serão acompanhadas as reclamações da municipalidade e da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA relacionadas aos veículos apreendidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**. Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.

1732 - Pontualidade dos serviços: Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a **CONCESSIONÁRIA**. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

1733 - Conservação do pátio e equipamentos: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a manutenção dos pátios, equipamentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

1734 - Organização administrativa: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



408
D

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens reversíveis serão os veículos recolhidos conforme objeto desse edital, incluído sua documentação. No caso de final/extinção da concessão, deverão ser disponibilizados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias pela CONCESSIONÁRIA à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, de modo a permitir a continuidade dos serviços por outra concessionária ou conforme determinar a lei.

19. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de CABRÁLIA PAULISTA para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

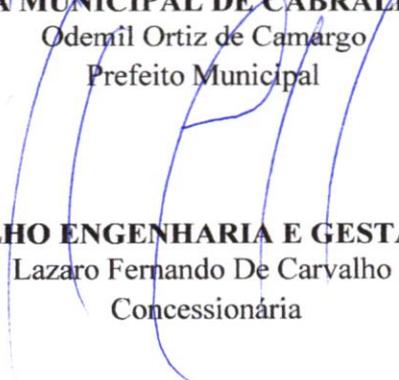
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Cabralia Paulista, 17 de junho de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal


CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO LTDA

Lazaro Fernando De Carvalho

Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME: Fabricio Bukvich Batista

R.G. nº ■■■.701.552-■

NOME: Ana Maria Cabrera Rodrigues

R.G. nº ■■■.502.431-■



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE RADAR OCR E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP

VALOR R\$: 5.18%

VIGÊNCIA: 15 ANOS

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025